



LEI Nº 795, de 12 de agosto de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação para a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitações até o limite dos valores abaixo:

I – Presidente – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

II- Secretário e Coordenador – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Os valores de que trata o art. 1º serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice que for reajustado os vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º - O Decreto de concessão das gratificações autorizadas por esta Lei será instruído com os demonstrativos exigidos pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas nos orçamentos anuais, nas dotações específicas do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2013.


ALLAN KARDEC BEZERRA

Prefeito